

LEI Nº 3.523/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

Abre exceção ao artigo 22, da Lei Municipal nº 3.288/2014, de 06/03/2014 - Plano Diretor.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir exceção ao artigo 22, da Lei Municipal nº 3.288/2014, de 06/03/2014 - Plano Diretor, e aprovar projeto de regularização de edificação de um quiosque em material misto, com 64,00 m² de área construída, sito na Rua Presidente Vargas, Zona Fiscal 04, lado par, quadra 66, lote 01, sub-lote 08, Bairro São Caetano, Arroio do Meio, RS, de propriedade de ISMAEL JUNG.

Parágrafo Único. A exceção foi analisada pelos membros do Conselho do Plano Diretor – COPLADAM, com parecer favorável conforme Ata nº 003/2016, de 13/07/2016.

Art. 2º A edificação é destinada única e exclusivamente para fins de uso recreativos e de lazer do proprietário, não podendo ser usado para qualquer fim comercial, ficando ainda sob a responsabilidade do proprietário respeitar o isolamento de risco de qualquer edificação de uso comercial conforme legislação vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 04 de agosto de 2016.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUISE NOS
Secretária da Administração